

Brasília-DF, 20 de setembro de 2023.

À

IATE CLUBE DE BRASILIA

A/C: SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência 05/2023

Recebido em 20 / 09 / 2023

Jamilton Silva - 20/09/23
CONTRATOS - ICB

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação, a **SOLLUTA OBRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.658.466;0001-90, estabelecida na **RUA 5, CHÁCARA 116, LOTE 1E, SALA 311 – CENTRO EMPRESARIAL VOGUE - VICENTE PIRES – DF**, encaminha abaixo recurso do resultada da licitação citada acima.

O presente recurso tem por objetivo solicitar a **INABILITAÇÃO** da empresa JGMAN conforme relato de irregularidades abaixo:

1. A empresa JGMAN não apresentou as certidões conforme clausula 4.3.1 do edital, transcrita abaixo:

“As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.”

2. A empresa JGMAN nao apresentou os atestados de capacidade técnica AUTENTICADOS, conforme solicitado na clausula 4.3 alínea “q”, transcrita abaixo. Os atestados não foram autenticados contrariando uma clausula **OBRIGATORIA** do edital, que inclusive esta destacada em negrito.:

“ 4.3 - A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas e em cartório (exceto itens “e” a “p”): “

“ q) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo a execução de cobertura com estrutura e telhas metálicas. “

P

Vale alertar que no dia da concorrência eu liguei na comissão de licitação e questionei sobre a autenticação da documentação, pedi inclusive para autenticar a documentação com um servidor do late Clube, mediante apresentação de documentação original para tal. Obtive resposta que deveria ir ao cartório, conforme edital, pois caso contrário seria inabilitado do certame. Acredito que a informação tem que valer para todas as empresas para que o processo cumpra a isonomia entre os participantes. Se mantida a habilitação da empresa JGMAN, ficará caracterizado o favorecimento de uma empresa em relação às outras. No quesito regularidade documental.

Diante do exposto acima solicito a **INABILITAÇÃO** da empresa JGMAN, por descumprir clausula editalícia **OBRIGATÓRIA**, conforme descrito acima, lembrando que foi inclusive taxativo, quando colocada em negrito, **autenticadas em cartório**.



NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONSTRUÇÃO E OCNSULTORIA
Ricardo Carvalho Ferreira